



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

| ATA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª Reunião Ordinária do Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM 04 de novembro de 2021 |

| PAUTA | | |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Item | Assunto | Responsável |
| 1 | Abertura | Frederico Faber |
| 2 | Classificação de risco sanitário | Jonas de Salles Cunha |
| 3 | Cadastro simplificado das atividades econômicas de interesse para vigilância sanitária | Jonas de Salles Cunha |
| 4 | Revisão de Resoluções do CGSIM | André Santa Cruz |
| 5 | Considerações finais e encerramento da reunião | Frederico Faber |

| DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|------------|------------|-------------------------------------------------------|
| 04/11/2021 | 14h às 15h | Videoconferência na plataforma <i>Microsoft Teams</i> |

| Membros Presentes ¹ | | |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SUARA/RFB P – Frederico Igor Leite Faber | DREI T – André Santa Cruz | SEDGG S – Amanda Mesquita Souto |
| SGD T – Fernando André Coelho Mitkiewicz | COCAD/RFB T – Reriton Weldert Gomes S – Rafael Neves Carvalho | SENASP T – Sued Santos Rocha de Souza |
| MMA T – Eduardo Fortunato Bim | FENAJU T – Maria Alzenir Porto S – Cilene M. Sabino de Oliveira | ABRASF T – Pedro Pedrossian Neto |
| CNM S – Alex Hudson C. Carneiro | ANVISA T – Jonas de Salles Cunha S – Alex Sander Duarte da Matta | ABEMA S – Arthur Bulhões Júnior |

1 - P (Presidente), T (Titular), S (Suplente).

| Membros Ausentes | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| ANNAMA T – Marcelo André C. H. do Porto Queiroz S – Cláudio Everson da Silva e Souza | SEMPE T – Michael William Dantas Lima S – Fábio Santos Pereira da Silva |
| SEBRAE T – Silas Santiago S – Luciano Oliva Patrício | CONFAZ T – Gustavo de O. Barbosa S – Renê de Oliveira |



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

Item 1 - Abertura

1. Em quatro de novembro de dois mil e vinte e um, às catorze horas, por meio de videoconferência realizada pela plataforma *Microsoft Teams*, reuniram-se os membros presentes, nominados na primeira página deste registro, e demais convidados para a 2ª Reunião Ordinária do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
2. Frederico Igor Leite Faber, Presidente do CGSIM, saudou a todos os presentes e verificou o quórum para a instalação da reunião. No momento da verificação, o Comitê contava com doze órgãos representados, quórum suficiente para o presidente iniciar oficialmente a reunião ordinária do CGSIM.
3. Frederico Faber informou os itens da pauta da reunião ordinária e deu boas-vindas aos novos membros do CGSIM. Os novos representantes da Anvisa e da Secretaria de Governo Digital foram apresentados aos demais membros.
4. Frederico Faber informou que, conforme previsto no art. 1º, § 4º, do Regimento Interno do CGSIM, a Presidência do Comitê é exercida em sistema de rodízio anual entre o Secretário de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME) e pelo Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (SUARA/RFB). Desta forma, a Presidência do CGSIM, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, será de incumbência do Secretário de Governo Digital. A Secretaria Executiva permanece com o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI).
5. Findada as apresentações e avisos iniciais, prosseguindo à ordem prevista em pauta, Frederico Faber passou a palavra para Jonas Salles da Cunha, membro titular da Anvisa.

Item 2 - Classificação de risco sanitário

6. Jonas Salles da Cunha explicou que se trata de uma breve apresentação a ser realizada pelo suplente do órgão no CGSIM. Alex Sander Duarte da Matta, suplente da Anvisa, saudou e agradeceu a todos pela oportunidade de participação e colaboração em temas de grande peso às atividades econômicas, afirmando estar sempre à disposição para trabalhar em favor da harmonização e otimização dos requisitos para funcionamento dessas. Alex Sander da Matta iniciou a apresentação informado que se trata de uma avaliação preliminar dos normativos que tratam do licenciamento e funcionamento das atividades econômicas sujeitas à classificação de risco sanitário. A avaliação inicial realizada pela Anvisa identificou 288 (duzentas e oitenta e oito) atividades econômicas de interesse da vigilância sanitária, sendo que 38 (trinta e oito) não estão classificadas em nenhuma dos normativos. Quando comparado a Resolução CGSIM nº 62/2020 e a Instrução Normativa Anvisa nº 66/2020, que tratam das classificações de risco sanitário, constata-se que 108 (cento e oito) atividades são classificadas em alto risco na Resolução CGSIM, entretanto apenas 89 (oitenta e nove) possuem tal classificação na Instrução Normativa da Anvisa. Ademais, para fins do Microempreendedor Individual (MEI), constatou-se que 72 (setenta e duas atividades econômicas) de interesse da vigilância sanitária podem ser exercidas pelo MEI, entretanto apenas vinte e duas delas podem ser classificadas em baixo risco, ou seja, dispensadas de qualquer atos públicos de liberação de atividades econômicas.
7. Após a apresentação sobre a avaliação feita pela Anvisa, Alex Sander da Matta informou que a órgão prevê a revisão de atos normativos que tratam da classificação de risco sanitário, vislumbrando assim, a oportunidade para a realização da padronização e harmonização das diretrizes, requisitos e regras das classificações vigentes. Desta forma, os normativos revisados



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

poderão ser adotados como referência pelos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, evitando-se a posição dúbia dos órgãos quanto a qual classificação de risco adotar.

8. Encerrada a apresentação, Frederico Faber concedeu espaço para que os membros presentes realizassem questionamentos sobre a apresentação antes de prosseguir para o encaminhamento e encerramento do item da pauta. André Santa Cruz, membro titular do DREI, sugeriu como encaminhamento que o assunto fosse levado para o âmbito do Grupo de Trabalho de Licenciamento e Classificação de Risco (GT Licenciamento) para que uma proposta fosse consolidada conjuntamente aos membros da Anvisa e, posteriormente, apresentada no âmbito do CGSIM.
9. Tendo os membros da Anvisa concordado com a sugestão e havendo a anuência do presidente do CGSIM, André Santa Cruz informou que a equipe do DREI, responsável pela coordenação do GT Licenciamento, fará constar o assunto nas discussões do Grupo de Trabalho e realizará o contato inicial com a equipe da Anvisa para que uma avaliação já mais concreta seja apresentada e debatida no âmbito do GT.
10. Não havendo mais dúvidas ou manifestações, Frederico Faber aprovou o encaminhamento dado e encerrou este item da pauta.

Item 3 - Cadastro simplificado das atividades econômicas de interesse para vigilância sanitária

11. Alex Sander da Matta explicou que este item trata de demanda dos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária, que desejam ter acesso ao cadastro das empresas para a gestão das ações exercidas pelos respectivos órgãos. Tendo conhecimento da Base Nacional de Empresas (BNE), bem como dos procedimentos para habilitação e acesso à BNE, a Anvisa vem realizando a divulgação da disponibilidade de acesso e repassando as orientações aos órgãos de vigilância sanitária interessados. Entretanto, ainda existem relatos de dificuldade para acessar à BNE. Desta forma, solicitam apoio, orientações ou alternativas para que os eventuais problemas apresentados sejam dirimidos.
12. Reriton Weldert Gomes, membro titular da COCAD/RFB, ponderou que a Receita Federal vem trabalhando conjuntamente com a Secretaria de Governo Digital para a disponibilização de APIs que facilitarão o acesso às bases de dados. Ademais, explicou que podem ser avaliadas outras soluções a serem implementadas no futuro.
13. Carlos Vinício Lacerda Nacif, convidado participante da COCAD/RFB, explicou que a Nota COCAD nº 75 é a orientação geral para acesso à BNE. Os documentos obrigatórios podem ser encaminhados por meio digital para qualquer unidade da Receita Federal ou pelo portal e-CAC. Ademais, colocou-se à disposição para apoiar em quaisquer dúvidas da Anvisa e demais órgãos do CGSIM quanto ao acesso à BNE.
14. Encerrada a explanação, Frederico Faber concedeu espaço para que os membros presentes realizassem questionamentos antes de prosseguir para o encaminhamento e encerramento do item da pauta. Não havendo manifestações, o presidente encerrou este item de pauta. Ademais, aproveitou a oportunidade para reiterar que agendas estão sendo realizadas com a Secretaria de Governo Digital, representada pelo Secretário Fernando André Coelho Mitkiewicz, para facilitar o acesso às bases de dados do Governo, com soluções de simplificação de acesso a serem encaminhadas nos próximos meses.
15. Antes de prosseguir ao próximo item, Frederico Faber informou que a Receita Federal vem trabalhando sobre a necessidade de ajustes no coletor nacional, talvez sendo necessária a realização de uma reunião extraordinária do CGSIM ao final do mês de novembro, garantido e



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

respeitado os prazos regimentais dados pelo Regimento Interno do CGSIM. Desta forma, solicitou ao convidado Carlos Nacif explicar um pouco mais sobre o trabalho mencionado.

16. Carlos Nacif explicou que a busca pela melhoria do ambiente de negócios é uma constante dos membros partícipes do CGSIM, comprovada mensalmente nas divulgações dos tempos de abertura de empresas. Entretanto, que se pese a evolução contínua em direção de um ambiente de negócios melhor ao empreendedor, destacou que todo o aprendizado adquirido ao longo de muitos anos de Redesim, irão impulsionar novos passos em relação a simplificação e modernização, sendo este o objeto de grande trabalho e articulação que deverá ser apresentado em reunião extraordinária ainda no ano de 2021, para que todos os membros do CGSIM também possam analisar, debater, realizar ponderações e aprimorar a proposta, caso necessário.
17. Com essas considerações, Frederico Faber passou a palavra para André Santa Cruz apresentar o item quatro da pauta.

Item 4 - Revisão de Resoluções do CGSIM

18. André Santa Cruz explicou que se trata de item informativo para abordar o dever imposto pelo Decreto nº 10.139/2019, conhecido como decreto do “revisão”, que estipula aos órgãos a necessidade de avaliar os seus atos normativos, executando a revogação, revisão ou concatenação das normas atualmente vigentes, em favor da clareza, uniformização e transparência das normas ao cidadão. Desta forma, a Secretaria Executiva e a Presidência do CGSIM foram demandados para a execução da revisão dos normativos do Comitê. Entretanto, considerando a temática de cada um dos atos passíveis de revisão, bem como a área pertinente para realizar a avaliação, será encaminhado para cada área competente as resoluções do CGSIM passíveis de avaliação, cujo assunto o órgão tenha competência, para que verifique caso a caso, bem como avalie a necessidade de revisão do respectivo ato normativo.
19. André Santa Cruz ponderou ainda que um calendário para as revisões foi estipulado pela Secretaria Executiva do CGSIM, iniciando-se com o encaminhamento das resoluções aos órgãos competentes até o dia 19 de novembro. Cada órgão manifestar-se-á sobre as resoluções que lhe cabem até o dia 03 de dezembro e, até o dia 14 de janeiro do ano seguinte devem ser encaminhadas as propostas de revisão dos atos normativos, que serão deliberadas na próxima reunião ordinária do CGSIM, prevista para a primeira semana de fevereiro de 2022. André Santa Cruz ainda destacou que o prazo para realizar as revisões, conforme determina o Decreto nº 10.139/2019, é março de 2022, havendo tempo hábil para a execução do cronograma proposto.

| Responsável | Ação | Data |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Secretaria Executiva do CGSIM (DREI) | Encaminhamento das resoluções para revisão dos órgãos que possuem competência sobre o assunto. | 19/11/2021 |
| Órgão do CGSIM responsável pela revisão do ato normativo | Manifestação do órgão sobre providência a ser adotada para cada resolução encaminhadas (manifestação sobre alteração, consolidação, permanência ou revogação de resolução). | 03/12/2021 |
| Órgão do CGSIM responsável pela revisão do ato normativo | Encaminhamento de proposta de Resolução CGSIM (em caso de alteração, consolidação ou revogação de resolução). | 14/01/2022 |



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

20. Frederico Faber destacou que acompanhou o trabalho de revisão de atos normativos no Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSIN) e na própria Receita Federal, ponderando que não se trata de um trabalho de fácil execução, por muitas vezes exigindo trabalhos de eliminação de duplicidade, contrariedades e divergências. Entretanto, uma vez bem realizado, facilitará os trabalhos do CGSIM e proporcionará ao cidadão a clareza, a simplicidade e a segurança jurídica necessária.
21. Não havendo mais dúvidas ou manifestações, Frederico Faber aprovou o encaminhamento dado e encerrou este item da pauta.

Item 5 - Considerações finais e encerramento da reunião

22. Encaminhando para o fim da reunião, Frederico Faber abriu espaço para que os membros presentes realizassem suas considerações finais antes de prosseguir com o encerramento.
23. Maria Alzenir Porto, membro titular da FENAJU, aproveitou o ensejo para elogiar o DREI e a RFB na condução e apoio na busca por ambiente de negócios saudável, destacando ainda os esforços realizados pelas juntas comerciais. Fez ainda um ponderação aos órgãos de vigilância sanitária, recomendando uma maior aproximação e integração à Redesim.
24. Fernando André Coelho Mitkiewicz, que assumiu recentemente a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, aproveitou o espaço para se apresentar aos membros do Comitê e colocar-se à disposição para apoiar as ações futuras do Comitê.
25. Não havendo mais contribuições, Frederico Faber informou que a Secretaria Executiva do CGSIM providenciará o envio da ata, consolidando as discussões realizadas na reunião ordinária, bem como os encaminhamentos informados.
26. Frederico Faber também informou que esta é a última reunião ordinária do CGSIM em 2021, estando prevista nova reunião ordinária inicialmente estipulada para a primeira semana de fevereiro de 2022, sob condução do Secretário de Governo Digital. Agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

| Encaminhamento | Responsável |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Encaminhar e discutir no âmbito do GT Licenciamento os estudos e avaliações da Anvisa sobre os atos que dispõem das classificações de risco sanitário (Item 2). | Anvisa / DREI (GT Licenciamento) |
| Avaliar as resoluções CGSIM passíveis de revisão, nos termos do Decreto nº 10.139/2019, considerando o cronograma apresentado na reunião ordinária. | Órgãos do CGSIM |